PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 917, de 4 de setembro de 1967. Autoriza construção de um Grupo Escolar.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (triba) dias o Legislativo Municipal de Guanhães, não decretou, para sanção, e não deu o andamento devido ao projeto de lei enviado por êste Executivo; - considerando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 185 de Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir na séde da Vila Sapucaia de Guanhães, um Grupo Escolar com (seis) salas e 1 (um) gabinete para o diretor, com as instalações santárias necessárias e indispensáveis.

§ único - A Prefeitura elaborará a planta dentro da ténica moderna e dos melhores preceitos higiênicos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a autorização contida no art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de N. 800,00 (cinomil e oitocentos cruzeiros novos), em virtude de já constar para o proximo orçamento do exercício de 1968, em dotação própria, uma verba de N. 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para o aludido fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de setembro de 1967.

Prefeito Municipal

Secretario